



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20229218

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA S SANTOS DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na com sede na Rua Ulisses Guimarães Nº 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo S.º Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 075/2018-GP, e de outro lado a firma S SANTOS DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.569.073/0001-80, estabelecida à R TEOTONIO VILELA 653, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SABRINA SANTOS DE SOUSA, residente na RUA TEOTONIO VILELA, 653, cento, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 702.551.612-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de artigos de cama e banho, vestuário infantil, bandeiras, uniforme dos SCFV, servidores e camiseta personalizada (campanhas), atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 207/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de artigos de cama e banho, vestuário infantil, bandeiras, uniforme dos SCFV, servidores e camiseta personalizada (campanhas), atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 073/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186613	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CP Camisa modelo esporte fino, manga curta, confeccionada em cedrofil cinza 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 115g/m2, com tamanhos padrão variados, detalhe em verde bandeira na parte interna do colarinho, mangas e lapelas dos bolsos, com dois bolsos embutidos, com botões verde bandeira, com dois bordados laterais nas duas mangas com 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UNIDADE	210,00	69,050	14.500,50
186614	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL CP Camisa modelo social, manga curta, confeccionada em cedrofil cinza 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura 115g/m2, com tamanhos padrão variados, detalhes em verde bandeira na parte interna do colarinho, lapelas dos bolsos e encina dos ombros, dois bolsos externos no peito com botões verde bandeira, com dois bordados nas laterais das duas mangas, 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UNIDADE	195,00	69,100	13.474,50
186615	SERVIDORES ADMINISTRATIVOS CP Camiseta gola polo com dois botões transparentes com casa, em malha piquet cinza 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura 190g/m2, tamanhos padrão variados, com gola e punhos na mesma cor, com viés interno em cor verde bandeira, com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo (símbolo da secretaria) com 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UNIDADE	750,00	48,400	36.300,00

09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

186616	SERVIDORES ADMINISTRATIVOS / EQUIPE GESTORA E MOTORI UNIDADE STAS CP Camisa masculina e feminina modelo camiseta de manga longa. Confeccionada 60% Poliéster e 40% Algodão, na cor cinza (tamanhos a ser fornecidos pela secretaria, P, M, G, E XG) com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo (símbolo da secretaria) com 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	1.125,00	49,000	55.125,00
186617	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CR UNIDADE Camisa modelo esporte fino, manga curta, confeccionada em cedrofil cinza 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 115g/m2, com tamanhos padrão variados, detalhe em verde bandeira na parte interna do colarinho, mangas e lapelas dos bolsos, com dois bolsos embutidos, com botões verde bandeira, com dois bordados laterais nas duas mangas com 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	70,00	69,050	4.833,50
186618	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL CR UNIDADE Camisa modelo social, manga curta, confeccionada em cedrofil cinza 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura 115g/m2, com tamanhos padrão variados, detalhes em verde bandeira na parte interna do colarinho, lapelas dos bolsos e encima dos ombros, dois bolsos externos no peito com botões verde bandeira, com dois bordados nas laterais das duas mangas, 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	65,00	69,100	4.491,50
186619	SERVIDORES ADMINISTRATIVOS CR UNIDADE Camiseta gola polo com dois botões transparentes com casa, em malha piquet cinza 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura 190g/m2, tamanhos padrão variados, com gola e punhos na mesma cor, com viés interno em cor verde bandeira, com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo (símbolo da secretaria) com 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	250,00	48,400	12.100,00
186620	SERVIDORES ADMINISTRATIVOS / EQUIPE GESTORA E MOTORI UNIDADE STAS CR Camisa masculina e feminina modelo camiseta de manga longa. Confeccionada 60% Poliéster e 40% Algodão, na cor cinza (tamanhos a ser fornecidos pela secretaria, P, M, G, E XG) com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo (símbolo da secretaria) com 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte a ser fornecida pela secretaria. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	375,00	49,000	18.375,00
187034	Camiseta unissex manga curta, cor branca com gola re UNIDADE donda confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/mý, (tolerância de +/- 5%), estrutura de armação meia malha, espessura de 0,40mm. A camisa terá gola e punhos na cor verde bandeira, o tecido sanfonado deve ser aplicado na gola e nos punhos com 2cm pronto, costurados a máquina de duas agulhas bitola estreita, a gola e os punhos serão confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/mý, (tolerância de +/- 5%), estrutura em Ribana com disposição de agulha 1x1 (sanfona 1x1), espessura de 0,60mm. A barra da camisa deverá ser costurada a máquina 2 agulhas largas com 2cm pronta, para composição desta peça deverá ser executada linha 100% poliéster, número 120, na cor do tecido, a peça final deverá ser limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e usabilidade diária. Na frente da camisa, lado esquerdo e direito, deverá ser inserido logotipos, bem como nas mangas, e nas costas. Devendo as estampas ser produzidas por método de serigrafia silkscreen, aplicando as medidas das figuras de forma harmoniosa a cada tamanho.	500,00	18,830	9.415,00
187040	Camiseta unissex regata, deverá ter a cor branca com UNIDADE gola redonda confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/mý, (tolerância de +/- 5%), estrutura de armação meia malha, espessura de 0,40mm. A camiseta terá gola e punhos na cor verde bandeira, o tecido sanfonado deve ser aplicado na gola e nos punhos com 2cm pronto, costurados a máquina de duas agulhas bitola estreita, a gola e os punhos serão confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de	300,00	9,050	2.715,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

260g/m², (tolerância de +/- 5%), estrutura em Ribana com disposição de agulha 1x1 (sanfona 1x1), espessura de 0,60mm. A barra da camiseta deverá ser costurada a máquina 2 agulhas largas com 2cm pronta, para composição desta peça deverá ser executada linha 100% poliéster, número 120, na cor do tecido, a peça final deverá ser limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e usabilidade diária. Na frente da camiseta, lado esquerdo e direito, deverá ser inserido logotipos, bem como nas mangas, e nas costas. Devendo as estampas ser produzidas por método de serigrafia silkscreen, aplicando as medidas das figuras de forma harmoniosa a cada tamanho.					
187044	Bermuda unissex deverá ter a cor verde bandeira, com feccionada em malha Helanca com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%), estrutura em Helanca, espessura de 0,60mm. A bermuda terá dois bolsos nas laterais, embutidos, pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e forro no mesmo tecido na cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos, as bainhas da barra deverão ser costuradas com 2cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas, as costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, N° 120, na cor do tecido, a peça final deverá ser limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e usabilidade diária. Na frente da bermuda, lado esquerdo, deverá ser inserido logotipo. Devendo as estampas ser produzidas por método de serigrafia silkscreen, aplicando as medidas das figuras de forma harmoniosa a cada tamanho.	UNIDADE	300,00	16,060	4.818,00
187056	Camiseta personalizada (CAMPANHA) Confeccionada em tecido poli viscose - anti-pilling, gola V, cor única, manga curta, com sublimação total, arte a ser fornecida pela secretaria, tamanhos P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE	600,00	13,350	8.010,00
187085	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV em malha tipopoliamida ou similares, em mangas longas, indicado para atividades em ambientes de exposição solar, extremamente confortável, flexível e com ajuste no corpo. Durável, não produzir bolinhas, fios, desbotar e desfiar. Com logomarca do município impressa no lado esquerdo e com proteção igual ou superior de FPS 50+. Tamanho do PP ao XGG. MODELO FEMININO	UNIDADE	200,00	35,000	7.000,00
187094	Conjunto infantil masculino CP composto por uma camiseta em meia malha + bermuda em moletom leve sem felpa estampado. Idade de 1 a 16 anos (Descrição conforme foto que consta no anexo II).	UNIDADE	240,00	44,200	10.608,00
187095	Conjunto infantil feminino CP composto por uma blusa + shorts saia em cotton. Idade de 1 a 16 anos (Descrição conforme foto que consta no anexo II).	UNIDADE	285,00	44,000	12.540,00
187096	MEIA UNISSEX CP na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1	UNIDADE	375,00	10,000	3.750,00
187097	Kit berço conteúdo da embalagem CP 01 edredom 1,60mX1,00m 01 protetor de berço, com 03 peças: 01 cabeceira c/zíper 68cmx48cm(com refil)/02 laterais c/zíper 1,35m X 30cm (com refil) 01 jogo de lençol berço 03 peças 01 lençol de cima 1,60m X 97cm /01 lençol de baixo c/elástico 1,57m X 97cm / 01 fronha 40cm X 30cm 01 mosquiteiro varal inteiro c/ bandô 1,30m/ Tule 7,00m diâmetro x 1,8 m altura. Garantia: defeitos de fabricação.o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UNIDADE	23,00	120,000	2.760,00
187098	Jogo de lençol para berço CP confeccionado com material macio e resistente. 100% algodão. Contem 3 peças 01 lençol de cima, 01 lençol de elástico, 01 fronha. o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UNIDADE	45,00	55,000	2.475,00
187099	Conjunto roupa de cama solteiro, com as seguintes especificações mínimas CP para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem	UNIDADE	83,00	55,000	4.565,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	elástico, 1 (uma) fronha dimensões: Lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m fronha: 50cm x 70cm composição do tecido: 100% algodão ? percal 180 fios ? toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.			
187100	TOALHA DE BANHO. Especificação CP UNIDADE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 450G/Mý, TAMANHO: 150CM DE COMPRIMENTO POR 75CM DE LARGURA	135,00	45,000	6.075,00
187101	CUECA INFANTIL CP UNIDADE Cueca infantil, 100% algodão, antialérgica, com	38,00	2,900	110,20
187102	CALCINHA INFANTIL CP UNIDADE Calcinha infantil, 100% algodão, antialérgica, com	45,00	2,900	130,50
187103	Sutiã Top Juvenil Cotele Em Algodã CP UNIDADE possui proteção antibacteriana, confeccionado com tecido e toque macio na composição no tecido relevo: 96% viscose 04% elastano, liso: 94% algodão 06% elastano, renda: 90% poliamida 10% elastano, forro do corpo: 100% algodão, tamanho: 08 - 10 - 12 anos, tabela de medidas (cm): tamanho 8 a 12 anos busto 64 ? 67 68 ? 72 73 ? 76 costas 60 ? 62 63 ? 64 65 ? 66alças fixas e reguláveis, todo fechado nas costas e base toda rendada.	38,00	10,000	380,00
187104	Conjunto infantil masculino CR UNIDADE composto por uma camiseta em meia malha + bermuda em moletom leve sem felpa estampado. Idade de 1 a 16 anos (Descrição conforme foto que consta no anexo II).	80,00	44,200	3.536,00
187105	Conjunto infantil feminino CR UNIDADE composto por uma blusa + shorts saia em cotton. Idade de 1 a 16 anos (Descrição conforme foto que consta no anexo II).	95,00	44,000	4.180,00
187106	MEIA UNISSEX CR UNIDADE na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.	125,00	10,000	1.250,00
187107	Kit berço conteúdo da embalagem CR UNIDADE 01 edredom 1,60mX1,00m 01 protetor de berço, com 03 peças: 01 cabeceira c/zíper 68cmx48cm(com refil)/02 laterais c/zíper 1,35m X 30cm (com refil) 01 jogo de lençol berço 03 peças 01 lençol de cima 1,60m X 97cm /01 lençol de baixo c/elástico 1,57m X 97cm / 01 fronha 40cm X 30cm 01 mosquitoireo varal inteiro c/ bandô 1,30m/ Tule 7,00m diâmetro x 1,8 m altura. Garantia: defeitos de fabricação.o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	7,00	120,000	840,00
187108	Jogo de lençol para berço CR UNIDADE berço confeccionado com material macio e resistente. 100% algodão. Contem 3 peças 01 lençol de cima, 01 lençol de elástico, 01 fronha. o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	15,00	55,000	825,00
187109	Conjunto roupa de cama solteiro CR UNIDADE com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha dimensões: Lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m fronha: 50cm x 70cm composição do tecido: 100% algodão ? percal 180 fios ? toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões,	27,00	55,000	1.485,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.						
187110	TOALHA DE BANHO CR	UNIDADE	45,00	45,000	2.025,00	
Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 450G/M², TAMANHO: 150CM DE COMPRIMENTO POR 75CM DE LARGURA						
187111	CUECA INFANTIL CR	UNIDADE	12,00	2,900	34,80	
Cueca infantil, 100% algodão, antialérgica, com elástico, tamanho P/M/G/GG						
187112	CALCINHA INFANTIL CR	UNIDADE	15,00	2,900	43,50	
Calcinha infantil, 100% algodão, antialérgica, com elástico. tamanho P/M/G/GG						
187113	Sutiã Top Juvenil Cotele Em Algodão CR	UNIDADE	12,00	10,000	120,00	
possui proteção antibacteriana, confeccionado com tecido e toque macio na composição no tecido relevo: 96% viscose 04% elastano, liso: 94% algodão 06% elastano, renda: 90% poliamida 10% elastano, forro do corpo: 100% algodão, tamanho: 08 - 10 - 12 anos, tabela de medidas (cm): tamanho 8 a 12 anos busto 64 ? 67 68 ? 72 73 ? 76 costas 60 ? 62 63 ? 64 65 ? 66alças fixas e reguláveis, todo fechado nas costas e base toda rendada.						
VALOR GLOBAL R\$					248.891,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 248.891,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 078/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Servidora MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; DE ACORDO COM A PORTARIA 12/2021-GP.**

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1416.081221315.2.116 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 159.200,00. Fonte:1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441404.2.134 Manter os Serviços do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 21.192,00. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441404.2.136 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Conv. e Fort. de Vinc-SCFV p/Idosos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 10.766,00. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1418.084221364.2.154 Subsidiar a Política de Acolhimento Inst. Prog. de Acolhimento Famílias/Comunitári , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 57.733,00. Fonte: 1550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 078/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 078/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 207/2022/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.





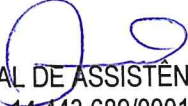
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

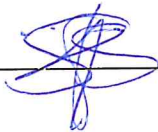
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de Dezembro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

S SANTOS DE SOUSA
CNPJ 29.569.073/0001-80
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____



